



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTES
PREGÃO ELETRÔNICO, POR FAVOR, PREENCHER A
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:**

licitacaovassouras@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades
Escolares, do município de Vassouras/RJ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ

E D I T A L

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 462/2018, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, na forma do disposto no processo administrativo n.º 546/2019, fará realizar, no dia **03 de Julho de 2019, às 11:00 horas**, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido no site www.vassouras.rj.gov.br. Dúvidas também poderão ser dirimidas pelo telefone (24) 2491-9069.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, diretamente no sistema, e também mediante confirmação de recebimento, no e-mail licitacaovassouras@gmail.com contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do município www.vassouras.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento aos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ, **visando atender as demandas** conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

2.2 Os itens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **ÓRGÃO ADERENTE OU CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

2.3 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 Os locais, formas e prazos de entrega dos objetos estão indicados no Termo de Referência.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 Os quantitativos dos itens indicados no **Termo de Referência (Anexo I)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 O prazo para entrega dos objetos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação e da nota de Empenho dos mesmos, em conformidade com os



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

quantitativos requisitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	06	2019	11:00
Data da realização do Pregão	03	07	2019	11:00
Processo nº 2.323/2019				
Tipo	Registro de Preços			
Prazo para impugnação	01/07/2019			
Data da publicação	14/06/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	4/2019			
Número UASG do Município	926938			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

- Programa de Trabalho: 02.04.12.361.0013.2.889 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recursos: 00 – Próprio e 04 – Royalties
- Programa de Trabalho: 02.04.12.365.0013.2.893 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche
Natureza da Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recursos: 00 – Próprio e 04 – Royalties
- Programa de Trabalho: 02.04.12.365.0013.2.895 – Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recursos: 00 – Próprio e 04 – Royalties



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por Sistema de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

7.2 Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.1.1 Poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Empresas que:

8.1.1.1 atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

8.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

8.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

8.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

8.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

8.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

8.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

8.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

8.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

10.4 Serão **desclassificadas** as propostas com preço superior ao registrado na tabela constante no **Anexo IX** do presente Edital (Critério de Aceitabilidade), bem como as propostas em que não forem informadas **marcas** dos materiais.

10.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos preços forem **inferiores** ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, UMA casa após a vírgula.

12.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do MENOR lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua subtração.

12.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valores entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor valor.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Regras Gerais

13.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaovassouras@gmail.com

13.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS deverão ser entregues via correio, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o e-mail licitacaovassouras@gmail.com, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no seguinte endereço: **Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

a) os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.7;

b) a proposta de preços realinhada. **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO V), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.1.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2.1.1 SICAF;

13.1.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.2.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.2.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

13.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão acima que deverá ser acompanhada de certidão da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa (**PG5**), quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

13.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.1.1 **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

13.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

13.9 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

13.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



15. ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada por email para assinatura e deverá ser devolvida assinada via SEDEX.

15.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com o respectivo desconto readequado ao apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do encerramento da etapa competitiva.

15.5 O valor registrado com indicação do fornecedores será divulgado trimestralmente na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.



16. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

16.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

16.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

16.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).



17.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independente do número de não participantes que aderirem.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.4 não poderão exceder, por **ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE** ou **ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

18.4 O fornecedor não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.5 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.6 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



18.7 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

18.8 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 19.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6** Cometer fraude fiscal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

21.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.6 Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo IX – Critério de Aceitabilidade

22.9 O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, ____ de _____ de 2019.

Ana Paula Peçanha de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ, conforme especificações e previsão de quantidades estabelecidas no **ANEXO I**;

1.2. As quantidades foram alcançadas considerando a quantidade de alunos nas Unidades Escolares;

1.3. Tão logo se estabeleça uma classificação dos participantes, os classificados em primeiro lugar em cada um dos itens, deverão apresentar junto ao fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação amostra dos itens adjudicados, em caráter de aceitabilidade;

1.4. A data para a apresentação deverá ser de 10 (dez) dias após o cumprimento do item anterior;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Municipal de Educação de Vassouras/RJ conta com 18 Unidades Escolares, com a projeção de início de atividades de mais 2 Creches, atendendo 1.041 alunos matriculados na Educação Infantil, 2.620 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 190 alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos);

2.2. A presente propositura se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, além de, em muitos casos, ser a condição indispensável para que esse aluno tenha frequência escolar;

2.3. Outra questão relevante é o fato de ser o uniforme um fator que favorece a presença dos alunos menos aquinhoados economicamente, quando o seu uso é a única opção para aqueles que não se sentem a vontade para enfrentar o contraste com colegas que podem se vestir melhor;

2.4. Justifica-se também por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence;

2.5. O uniforme se revela também como um eficiente elemento para o controle das atividades do aluno, que por ventura esteja fora da escola nos horários em que lá deveria encontrar-se;

2.6. A existência de uniforme possibilita, por outro lado, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

2.7. Também, acrescente-se que o uniforme é mais do que uma roupa que se frequenta o colégio. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares;

2.8. Outro aspecto diz respeito ao desgaste natural sofrido com lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, impossibilitando a continuidade de sua utilização;

2.9. Se justifica pelo compromisso da Secretaria Municipal de Educação em melhorar os padrões de qualidade no ensino, o que pressupõe melhor atender ao nosso alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas quantidades a serem estabelecidas e solicitadas pela Secretaria de Educação;

3.2. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Escolares conforme os endereços listados no **ANEXO II**, em prazo não superior a **30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação e da Nota de Empenho**, sendo o frete, carga e descarga até local indicado por responsável no recebimento por conta da contratada;

3.3. Cada um dos itens do objeto deverá ser embalado individualmente, e acondicionados em caixas de papelão com no máximo 100 unidades.

3.4. As caixas de papelão deverão ser resistentes o suficiente para não cederem com o peso do conteúdo, mantendo à preservação durante o transporte, manuseio e estocagem com a identificação do empilhamento máximo

3.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Contratante, com pelo menos 07 dias de antecedência, através do endereço eletrônico smedvassouras.adm@gmail.com.

3.6. O não agendamento da entrega poderá implicar no não recebimento do material, em função da necessidade de alocação de meios necessários ao recebimento

3.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e prazos estipulados no presente Termo de Referência.

3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de uma guia da própria contratada constando os itens entregues em cada Unidade, a ser devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento, guia que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de Nota Fiscal contendo os dados bancários para pagamentos (banco, agência, conta, etc.), referente a cada Nota de Empenho, quando couber, cópia do empenho e as certidões negativas de débito municipais, estaduais (da Procuradoria e da Fazenda), federais, da dívida ativa da União, de regularidade junto ao FGTS e CNDT;

3.9. Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

3.10. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

3.11. Na eventualidade de se verificar desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.12. Todos os itens fornecidos devem estar de acordo com todas as normas e regras de qualidade e/ou segurança e devidamente atestados pelo INMETRO, com o selo em local visível, quando couber;

3.13. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados, sendo observada as devidas sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o licitante vencedor serão feitos pelo Gestor do Contrato e Fiscais, respectivamente, formalmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela contratante.

4.2. Os fiscais de contrato terão suas atribuições vinculadas a execução do contrato em campo, tendo como atribuições, dentre outras:

4.2.1. Avaliar os serviços de acordo com os critérios de avaliação.

4.2.2. Verificar a conformidade da prestação com o Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar-se com o preposto da empresa fornecedora para a resolução de inadequações verificadas

4.2.4. Registrar as ocorrências.

4.2.5. Receber os produtos em caráter provisório

4.3. O Gestor do Contrato terá suas atribuições vinculadas aos termos contratuais, tendo, tendo como atribuições, dentre outras:

4.3.1. Receber os produtos em caráter definitivo.

4.3.2. Aplicar e/ou propor as aplicações de penalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

5.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, dentre outras;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- 5.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 5.9. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.
- 5.10. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, bem como as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- 5.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 5.13. Exercer a fiscalização do contrato;
- 5.14. Designar o Gestor de Contrato e Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.15. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

5.16. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.17. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A gerência do contrato será exercida pelo representante da Administração, Ricardo Silva Pereira, matrícula 101526-5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização do contrato será a designação dos diretores das Unidades Escolares, atestando o cumprimento de suas parcelas do contrato através da guia própria de contratada, anteriormente citada no item 3.8.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a baixa complexidade dos produtos, bem como o valor de pequeno vulto da contratação.

Vassouras, 28 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Peçanha de Araujo Lima
Ordenadora de despesas
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Anexo I do Termo de Referência

N.º	Item	Quantidade
1.	Bermuda unissex em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m², tamanhos variados*; na cor azul marinho com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca , Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III), medindo 7,0 cm em largura e 9,0 cm de altura na perna esquerda, lado da frente, de quem veste, através do processo de silk screen, medindo 7,0 cm de largura e 9,0 cm de altura. Na parte interna do gancho das costas da bermuda, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.	3.454
2.	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho, com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca , Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III) na perna esquerda, lado da frente, de quem veste, através do processo de silk screen, medindo 7,0 cm de largura e 9,0 cm de altura. tamanhos variados*, com bolso embutido. Na parte interna do gancho das costas da calça, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.	6.380
3.	Camiseta manga curta feita em malha PV (67% poliéster; 33% viscose), tamanhos variados*, corpo na cor branca, gola única em malha retilínea, 100% poliéster, com decote “V”, personalizada com até 2 cm de largura (acabada), sendo do corpo da camiseta para fora: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 02 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho,; manga com acabamento em malha retilínea, 100% poliéster – personalizada com 3,5 cm de largura, sendo: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho, estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III), medindo 7,0 cm em largura e 9,0 cm de altura. Na parte interna das costas da camiseta, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.	12.709
4.	Casaco de inverno em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho com zíper frontal, também azul marinho, bolsos embutidos nas laterais, punhos com 5cm e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres, na cor branca , Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III), medindo 7,0 cm em largura e 9,0 cm de altura. Na parte interna das costas da jaqueta, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.	4.028
5.	Short-saia confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho azul com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca , Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III) na perna esquerda, lado da frente, de quem veste, através do processo de silk screen, medindo 7,0 cm de largura e 9,0 cm de altura. tamanhos	2.926



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

	variados*, com bolso embutido. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.	
--	---	--

***Tamanhos a serem disponibilizados conforme demanda compreendidos nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Quantitativo de Alunos (2018)								
Segmento	Meninos	Meninas	Quantidade de Alunos	Quantidade de camisas manga curta (3 por aluno)	Quantidade de Casacos (1 por aluno)	Quantidade de bermudas (2 por aluno)	Quantidade de Short-Saia (2 por aluna)	Quantidade de Calça (2 por aluno)
Creche	215	198	413	1239	413	430	396	826
Pré-Escola	316	312	628	1884	628	632	624	1256
Fundamental - Anos Iniciais	1039	820	1859	5577	1859	2078	1640	3718
Reserva Técnica (10%)				870	290	314	266	580
Total				9570	3190	3454	2926	6380

Quantitativo de Alunos (2018)					
Segmento	Menino	Menina	Quantidade de Alunos	Quantidade de Camisas manga curta (3 por aluno)	Quantidade de Casacos (1 por aluno)
Fundamental - Anos Finais	376	385	761	2283	761
EJA	108	82	190	570	-
Reserva Técnica	-	-	-	286	77
Total	-	-	-	3139	838



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO II do Termo de Referência

N. º	Unidade Escolar	Endereço
	Creche Municipal Anísio Rosa Souza	Rua Profª Nina Berguer nº 61 - Mancusi
	Creche Municipal da Represa*	Rua Tiburcio Barbosa, n.º 818 – Grecco (Represa)
	Creche Municipal Leon Gilson	Avenida Pref. Carlos Eugênio Mexias, nº 340 - Barão de Vassouras
	Creche Municipal Mariana Crioula	Rua Abel Machado, s/nº - Massambará
	Creche Municipal Santa Rita*	Av. Marechal Paulo Torres, n.º 647 - Centro
	Creche Municipal São Vicente de Paula	Rua Jubal Samico nº 350 – Grecco
	Creche Municipal Sergio Augusto Rebello da Silva	Rua B nº. 32 Conjunto Habitacional Carlos Alberto Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões)
	E.M. Abel José Machado	Rua Abel Machado nº 77 - Massambará
	E.M. Dep. José Bento M. Barbosa	Rua Américo Pedroso, nº 08 – Demétrio Ribeiro
	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Barão de Vassouras)	Rua Exp. Cândido da Luz Paiva, 53 – Barão de Vassouras
	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Itakamosi)	Rua Maria Cristina, nº 1.016 – Itakamosi
	E.M. Giovanni Napoli	BR 393 Km 237 nº 57.530 – Grecco
	E.M. Joaquim Pinto e Souza	Estrada Barra do Piraí x Mendes nº 6464 – Ipiranga
	E.M. Magally Sayão	Av. Marechal Paulo Torres nº 667 Centro – Vassouras
	E.M. Natalino de Mello	Rua Antonio Francisco Barbosa nº 88 Itakamosi
	E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa	Rua Antonio Pinheiro nº 239 Andrade Pinto
	E.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Rua José Batista Neto nº 301 – Bairro São José (Residência)
	E.M. Sagrada Família de Nazareth	Rua São José s/nº - Andrade Costa
	E.M. São Sebastião dos Ferreiros	Praça da Matriz nº 13 – Ferreiros
	E.M. Thiago Costa	Rua Abreu César, 76 - Centro

***Unidades com previsão de início de atividade**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Anexo III do Termo de Referência

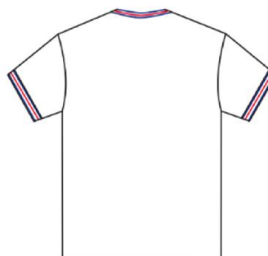
Prefeitura de Vassouras



Secretaria Municipal
de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
Anexo II
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,
Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 004/2019, para
Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço total	Marca
1	Bermuda unissex em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m², tamanhos variados*; na cor azul marinho com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	3.454			
2	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho, com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	6.380			
3	Camiseta manga curta feita em malha PV (67% poliéster; 33% viscose), tamanhos variados*, corpo na cor branca, gola única em malha retilínea, 100% poliéster, com decote "V", personalizada com até 2 cm de largura (acabada), sendo do corpo da camiseta para fora: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 02 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho,; manga com acabamento em malha retilínea, 100% poliéster – personalizada com 3,5 cm de largura, sendo: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho, estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	12.709			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

4	Casaco de inverno em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m ² , tamanhos variados*, na cor azul marinho com zíper frontal, também azul marinho, bolsos embutidos nas laterais, punhos com 5cm e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)		4.028			
5	Short-saia confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m ² , tamanhos variados*, na cor azul marinho azul com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	2.926			
Valor Total:						

Valor por extenso: _____

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
 II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
 III - Insc. Municipal: _____;
 IV - Endereço: _____;
 V - Telefones: _____ Fax: _____;
 VI - E-Mail: _____;
 VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
 VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
 II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
 III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
 IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
 V - CPF: _____;
 (local) _____, ____ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS
ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, DO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ E O(S)
FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, xxx, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais **Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de objeto, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens registrados, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os itens registrados poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação e da nota de Empenho dos mesmos, em conformidade com os quantitativos requisitados, e entregue nos locais estipulados no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

O prazo para entrega dos objetos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação e da nota de Empenho dos mesmos, em conformidade com os quantitativos requisitados.

Serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, que estarão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2019 e será informado no momento da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo sétimo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na **qualidade de Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; se for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Vassouras

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Anexo I:

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/ ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019, para **Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ.**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 004/2019, Processo Administrativo de n.º 564/2019.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa),
com _____ sede _____ na _____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 004/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 004/2019, que objetiva **Registro de preço para Aquisição de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos das Unidades Escolares, do município de Vassouras/RJ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019
ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

DATA BASE: MARÇO/2019

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço total
1	Bermuda unissex em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m², tamanhos variados*; na cor azul marinho com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	3.454	29,50	101893,00
2	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho, com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	6.380	43,95	280.401,00
3	Camiseta manga curta feita em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), tamanhos variados*, corpo na cor branca, gola única em malha retilínea, 100% poliéster, com decote "V", personalizada com até 2 cm de largura (acabada), sendo do corpo da camiseta para fora: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 02 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho,; manga com acabamento em malha retilínea, 100% poliéster – personalizada com 3,5 cm de largura, sendo: 0,5 cm na cor azul marinho, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor Vermelha, 0,2 cm na cor Branca e 0,5 cm na cor azul marinho, estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	12.709	24,20	307.557,80
4	Casaco de inverno em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253 gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho com zíper frontal, também azul marinho, bolsos embutidos nas laterais, punhos com 5cm e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras no peito do lado esquerdo de quem veste, através do processo em silk screen, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)		4.028	64,50	259.806,00
5	Short-saia confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 253gr/m², tamanhos variados*, na cor azul marinho azul com viés na costura lateral na cor Vermelha com 0,5 cm do lado direito de quem veste e estampa do brasão da Prefeitura de Vassouras, com os dizeres, na cor branca, Prefeitura de Vassouras / Secretaria de Educação (ANEXO III)	UND	2.926	38,00	111.188,00
					1.060.845,80